

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
ESCOLA NORMAL SUPERIOR
CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

**REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE
CARTOGRAFIA E GEOTECNOLOGIAS DO CURSO
DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA DA ESCOLA
NORMAL SUPERIOR**

*Estabelece as diretrizes para o uso do
Laboratório do Curso Licenciatura em Geografia
da ENS.*

MANAUS - AMAZONAS
2023

O laboratório de Cartografia e Geotecnologias está localizado no anexo (Manaus Auto Shopping) da Universidade do Estado do Amazonas / Escola Normal Superior, na Avenida Djalma Batista.

Sua estrutura é formada por duas salas e uma recepção, sendo:

- Sala de reunião e orientação.
- Sala de informática e atividades pedagógicas.

Este espaço se constitui em um apoio às atividades pedagógicas, e abriga equipamentos e materiais que são de uso acadêmico.

Em relação aos equipamentos de informática, possui 26 computadores, um roteador, uma mesa e 37 cadeiras.

Apresentamos aqui as normas de uso do laboratório, e os procedimentos em relação ao espaço e equipamentos.

CAPÍTULO I

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento normatiza o uso e funcionamento do Laboratório de Cartografia e Geotecnologias (Sala de Informática e atividades pedagógicas) da Universidade do Estado do Amazonas da Escola Normal Superior bem como os direitos e deveres do usuário.

CAPÍTULO II

FUNÇÃO E OBJETIVO

Art. 2º O Laboratório constitui-se em um espaço de pesquisa, ensino e apoio às atividades científicas do Colegiado de Geografia e tem como competência o desenvolvimento e a aplicação das diretrizes estabelecidas neste Regimento Interno, bem como as atribuições previstas no Regimento Geral e Estatuto da Universidade e em seus regimentos próprios.

Art. 3º Sistematizar a utilização do laboratório pertencente ao curso de Geografia e de seus espaços e equipamentos para fins acadêmicos, educacionais e científicos, pelos professores, técnicos, estagiários e alunos.

Art. 4º O laboratório oferece espaço e equipamentos para atividades de ensino, pesquisa e extensão, que visem especificamente:

- I - Dar o suporte às disciplinas do Curso de Geografia da Universidade do Estado do Amazonas e aos demais cursos da instituição que apresentarem justificativas para utilização do espaço;
- II - Promover o conhecimento e aprofundamento do aprendizado pertinente a determinadas áreas do conhecimento;
- III - Desenvolver projetos de pesquisa e extensão individuais ou coletivos;
- IV - Promover a interação teoria e prática das disciplinas;

Art. 5º O Laboratório de Cartografia e Geotecnologias tem a missão de apoiar aos alunos oferecendo um ambiente favorável para realizações de pesquisas.

Art. 6º - Todos os alunos têm direito de utilizar os laboratórios desde que acompanhados da secretária, estagiário ou professor responsável pelo laboratório ou pela disciplina;

Parágrafo único: A sala dos computadores será utilizada para a realização de atividades das disciplinas do curso de Geografia, ou em casos excepcionais, para uso em disciplinas dos cursos de mestrado ou de outras graduações.

Art. 7º - A sala de apoio será utilizada prioritariamente para atividades dos professores do colegiado de Geografia, conforme calendário de uso e/ou agendamento, para reuniões com alunos, orientações, reuniões de grupos de estudo, entre outras atividades, sendo permitido o uso por outros cursos, somente em casos a serem autorizados pelo coordenador do Laboratório.

CAPÍTULO III

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO

Art. 8º - O Laboratório de Cartografia e Geotecnologias funciona para comunidade interna nos mesmos dias e horários da Escola Normal Superior.

Art. 9º - O laboratório do Curso de Geografia ficará sob responsabilidade do Colegiado de Geografia, do respectivo coordenador de laboratório, e de pelo menos um técnico-administrativo da instituição.

Art. 10º - O laboratório poderá ser utilizado por monitores, estudantes estagiários ou com projetos de extensão e iniciação científica, arcando com suas devidas responsabilidades de uso e sob tutela imediata do professor cuja pesquisa ou estudo esteja vinculada;

Art. 11º - No horário de funcionamento do Laboratório de Cartografia e Geotecnologias, sempre que possível haverá um monitor/estagiário do laboratório acompanhando as atividades desenvolvidas pelos alunos.

§ 1º - Todo professor lotado ou não no Colegiado de Geografia, deverá agendar junto à coordenação do laboratório a disponibilidade de utilização do mesmo, ficando sob sua responsabilidade todo espaço e as boas condições dos equipamentos.

§ 2º - O docente que agendar o laboratório tem o direito de não permitir a presença de alunos não vinculados a sua atividade, visando o bom andamento do seu trabalho.

CAPÍTULO IV

DO AGENDAMENTO DO LABORATÓRIO

Art. 12º - Os professores que desejarem fazer uso dos laboratórios e de seus recursos deverão entrar em contato com o respectivo coordenador responsável ou secretária do laboratório.

§ 1º: Em dias em que o laboratório não for utilizado pelos professores do curso e não tenha evento agendado, este poderá ser cedido a outros professores que vierem solicitar.

Art. 13º - O agendamento do laboratório pelos professores deverá ser realizado no prazo preferencial de 7 dias de antecedência, que dependerá de sua disponibilidade.

§ 1º: Em caso de excepcionalidade e justificativa, o agendamento poderá ocorrer a qualquer prazo.

Art. 13º - Os acadêmicos que irão desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão deverão agendar a utilização do uso do computador com antecedência mínima de 24 horas.

§ 1º: Os agendamentos poderão ser cancelados, caso ocorra agendamento do professor ou motivo de força maior.

CAPÍTULO V **NORMAS GERAIS**

Art. 15º. - O Laboratório de Cartografia e Geotecnologias destina-se exclusivamente a alunos, professores e funcionários do curso de Geografia, e outros professores em casos excepcionais, com a autorização do Coordenador do Laboratório;

Art. 16º. - As atividades desempenhadas no Laboratório deverão ser restritas ao ambiente acadêmico orientadas às disciplinas do curso.

Art. 17º - O Laboratório poderá ser utilizado de forma individual, para pesquisa e elaboração de trabalhos ou coletiva para aulas regulares, somente com acompanhamento de professor.

Art. 18º - Em aulas coletivas, é de responsabilidade do professor(a) da disciplina orientar os trabalhos e zelar pela ordem e utilização dos equipamentos.

Art. 19º - Ao término dos trabalhos, o(a) laboratorista ou professor responsável deve recolocar as cadeiras em seus devidos lugares, desligar os equipamentos corretamente, retornando-os à posição de origem e que mantenham o ambiente limpo.

Art. 20º - Para a preservação do meio ambiente escolar / acadêmico necessário às atividades do Laboratório, é importante:

I - manter o silêncio;

II - preservar a ordem e limpeza do ambiente;

III - não escrever nas mesas;

IV - não colocar os dedos ou as mãos sobre a tela e nem objetos sobre o monitor;

VI - evitar comer ou beber na sala dos computadores, exceto em momentos de confraternização, ficando um espaço para lanche, na mesa central;

VI - utilizar as instalações e os equipamentos do laboratório da forma recomendada pelos procedimentos da sala (em caso de dúvida, informar-se com os responsáveis);

VII - não fazer uso de aparelhos sonoros (MP3, celular entre outros) para não atrapalhar outros usuários que estejam trabalhando ao mesmo tempo no laboratório;

Art. 21º - Ao fazer uso dos equipamentos, o usuário deve reportar qualquer problema ao responsável, caso constate alguma irregularidade.

§ 1º - no caso de não observância do artigo anterior, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio aluno.

Art. 22º - Ao fazer uso dos equipamentos do laboratório, o aluno não deve:

I - utilizar o equipamento com o intuito de alterá-lo, mudá-lo de posição, retirar ou conectá-lo a qualquer outro equipamento;

II - causar danos nos equipamentos;

III - alterar qualquer configuração sem prévia autorização.

Art. 23º - Acessar páginas da Internet que possam ser consideradas ilegais ou ofensivas à moral pessoal ou coletiva.

Art. 24º - O uso de equipamentos, acessórios, softwares entre outros deve ser objeto de requisição pelo professor da disciplina ao responsável pelo Laboratório.

Art. 25º - Fica expressamente proibida a instalação ou remoção de softwares e o acesso a salas de chat, sites pornográficos, relacionamentos, mensagens instantâneas, torpedos e jogos.

Art. 26º - Por questões legais referentes aos Direitos Autorais, não é permitida a gravação, reprodução ou a utilização de quaisquer programas sem a autorização ou permissão por escrito do responsável pelo Laboratório.

Art. 27º - O descumprimento de qualquer artigo deste regulamento será considerado falta grave, com responsabilidade administrativa, civil e criminal, se o caso assim o fizer.

Art. 28º - É expressamente proibido o uso do Laboratório por pessoas estranhas ao meio acadêmico, ou seja, que não possuam vínculo com o curso de Geografia ou cursos afins da Escola Normal Superior.

CAPÍTULO VII

DOS USUÁRIOS E DO USO

Art. 29º - Todos os usuários dos Laboratórios de Cartografia e Geotecnologias deverão obedecer às normas de segurança e uso adequado dos materiais. Caso seja observada qualquer irregularidade o usuário deverá comunicar imediatamente ao Coordenador do Laboratório.

Art. 30º - Não será permitida a utilização dos Laboratórios para atividades que não estejam diretamente ligadas à pesquisa, ensino e extensão.

Art. 31º A solicitação deverá ser agendada conforme ficha de solicitação, conforme anexo I, preferencialmente pelo professor orientador.

§ 1 - Tendo em vista, a existência de um único laboratório para atender todos os projetos de extensão, pesquisa e ensino do Curso de Geografia da ENS, sugere-se:

I - Que para os projetos de PAIC, PIBID, RESIDÊNCIA, EXTENSÃO e MONITORIA o professor agende no máximo duas vezes por semana, o uso do laboratório e tente agrupar os alunos sob sua orientação no mesmo dia, permitindo que um maior número de alunos utilizem o espaço para desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO VIII

DOS DEVERES E DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 32º - São deveres dos usuários do Laboratório de Cartografia e Geotecnologias:

I - Cumprir o regulamento do Laboratório de Cartografia e Geotecnologias;

II - Prezar pelo bom uso e conservação dos materiais e móveis disponíveis no laboratório;

III - Deixar os materiais pessoais organizados e dispostos nos lugares adequados;

IV - Desligar computadores (CPU, nobreak e monitores), luzes e condicionadores de ar, ao sair do laboratório.

V - Evitar alimentos nas dependências das salas dos computadores, principalmente nas mesas onde estão as máquinas.

VI - A sua identificação, por meio de documento próprio da UEA, quando solicitado pelo responsável do laboratório.

Art. 33º - São direitos dos usuários do Laboratório de Cartografia e Geotecnologias, acompanhados de professor ou monitor/estagiário:

I - Ter acesso aos recursos existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades acadêmicas;

II - Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos;

CAPÍTULO IX

DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO

Art. 34º - Constitui uso indevido do Laboratório de Cartografia e Geotecnologias:

I - Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos dos Laboratórios (comer, beber, fumar, etc.);

II - Facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);

III - Perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades da UEA;

IV - Utilizar celular ou equipamentos eletrônicos durante a permanência nos Laboratórios;

V - Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);

VI - Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;

VII - Exercer atividades não relacionadas com o uso específico de cada Laboratório; e

- VIII - Usar as instalações do laboratório para atividades eticamente impróprias;
XIX - Namorar nas dependências do Laboratório.

CAPÍTULO X **DAS PENALIDADES**

Art. 35º - Constitui uma falta, passível de penalidade:

- I - Desrespeitar ou ofender verbalmente a qualquer das pessoas responsáveis e/ou àquelas que fazem uso do Laboratório de Cartografia e Geotecnologias, podendo o mesmo ser enquadrado na Lei por desacato ao funcionário público;
II - Utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal;

Art. 36º - Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno da Universidade do Estado do Amazonas, o não cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento acarretará em penalidades estipuladas e impostas pelo Colegiado do Curso de Geografia ou pela Direção da Escola Normal Superior. Os usuários do Laboratório de Cartografia e Geotecnologias estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- I - Aplicação do Regimento Interno da UEA;
II - Proibição de acesso e uso do Laboratório de Cartografia e Geotecnologias da Escola Normal Superior, temporária ou definitivamente;
III - Responsabilidade civil cabível na Lei;
IV - Advertência oral e/ou escrita; e
V - Outras penalidades, conforme decisão da Direção da Universidade.

Art. 37º - A fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade de um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais, seus responsáveis reservam-se o direito de: suspender o acesso de usuários que infringam as normas constantes neste documento.

CAPÍTULO XI **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38º - A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

CAPÍTULO XII **DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 39º - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Universidade do Estado do Amazonas, por meio da Coordenação de Geografia.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Manaus (AM) 18 de janeiro de 2023.